

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES, ÁREAS DE UTILIDADE PÚBLICA E/OU DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME LEI Nº 3099, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

#### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 400, Centro, CEP: 89.120-000, por intermédio da Fundação de Cultura e Turismo e Departamento de Meio Ambiente de Timbó, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos disciplinados pela Lei 8.666/93, e Lei nº 3.099/2019, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital.

**1.2.** O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Timbó no endereço eletrônico <https://www.timbo.sc.gov.br>.

**1.3.** Serão recebidos no período de 09/09/2022 à 09/09/2023, os envelopes/arquivos contendo as informações alusivas a habilitação e proposta, nos termos do edital, que serão avaliadas e julgadas conforme a ordem de recebimento dos envelopes/arquivos.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente chamamento público tem por objetivo selecionar/cadastrar interessados em participar do programa “adote uma praça” instituído pela Lei Municipal nº 3099 de 07 de novembro de 2019, para fins de execução, implantação e manutenção, pelo selecionado/cadastrado, a suas exclusivas expensas, de melhorias urbanísticas, paisagísticas e de manutenção de áreas públicas e equipamentos no município de Timbó, mediante possibilidade de veiculação de publicidade na área adotada de acordo com as disposições contidas neste edital e definidas pelo município.

**2.2.** São consideradas áreas públicas sujeitas à adoção para fins desta chamada, nos termos da Lei municipal nº 3099 as seguintes:

I - as praças e jardins públicos;

II - áreas verdes;

III - canteiros, centrais e laterais, de avenidas;

IV - abrigos de ônibus;

V - estruturas para a fixação de placas com denominação de ruas;

VI - caixas coletoras de lixo;

VII - demais áreas públicas do Município de Timbó.

VIII – totem com sacolas descartáveis para recolhimento de dejetos de Pets;

**2.2.1.** Caberá ao proponente apresentar em sua proposta qual a área pública que tenha interesse as quais poderão ser concedidas mediante previa análise e disponibilidade pelo poder concedente, constituindo-se como rol exemplificativo de áreas à disposição, o constante do anexo I do presente edital.

**2.3.** O proponente deverá apresentar projeto de revitalização ou executar projeto existente do município, compreendendo a manutenção e/ou doação de equipamentos, respeitando os critérios paisagísticos definidos neste edital e anexos, identificando o espaço e forma como pretendem dispor da publicidade, que ficam condicionados, em sua execução a prévia e expressa avaliação e aprovação pelo órgão gestor do espaço.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas com sede ou residência em Timbó, condicionado à disponibilidade das praças disponíveis à adoção.

**3.2.** Os interessados poderão escolher quaisquer das praças indicadas no Anexo I deste Edital, ou de outro espaço público como canteiros, rótulas, áreas verdes ou outras praças mediante aprovação, bastando, para tanto, apresentar carta proposta de adoção contendo o projeto a ser desenvolvido e o cronograma de ações, na forma do modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.

**3.2.1.** Será firmado Termo de Adoção, contemplando a identificação da área, responsabilidades e o prazo de vigência, assumindo todos os custos inerentes ao objeto adotado para a implantação da proposta escolhida pela Municipalidade.

**3.3.** O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente e observado o interesse do Poder Executivo.

**3.4.** Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

**3.4.1.** Fica vedado ao Adotante transferir por si próprio as obrigações assumidas no Termo de Adoção para terceiros.

**3.5.** O Adotante não poderá auferir qualquer renda ou receita com o espaço público adotado.

### **4. DAS INFORMAÇÕES**

**4.1.** O edital será publicado no Diário Oficial do Município e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (47) 3380-7600 e, ainda, pelo endereço eletrônico [turismo@culturatimbo.com.br](mailto:turismo@culturatimbo.com.br).

**4.2.** As propostas poderão ser apresentadas no período em que estiver aberto este Chamamento Público, através da apresentação de carta proposta de adoção contendo o projeto a ser desenvolvido e o cronograma de ações, na forma do modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado presencialmente no Simplifica Timbó no endereço da Rua Japão, nº 408 – Bairro das Nações ou no endereço eletrônico <https://timbo.atende.net/autoatendimento/servicos/e-adote-uma-praca>.

## **5. DO EDITAL**

**5.1.** O procedimento de adoção de praças será coordenado pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó/SC, com o apoio da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

**5.2.** Poderão participar do Chamamento Público as pessoas naturais ou jurídicas (cidadãos, empresas, clubes de recreação, culturais, esportivos ou de serviços, associações de classes, sindicatos, associações de moradores e outras entidades legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no país) com sede ou residência no município de Timbó – SC, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças públicas e/ou instalação de equipamentos em conjunto com o Poder Público Municipal e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

**5.3.** Os interessados poderão inscrever-se para o Chamamento Público no período em que este Chamamento Público estiver aberto, através da apresentação da carta proposta de adoção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/CPF ou CNPJ, RG ou inscrição estadual, nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Simplifica Timbó.

**5.4.** A proposta deverá ser apresentada pelo proponente na forma do modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital, discriminando:

**5.4.1.** O projeto a ser desenvolvido e o cronograma de ações contendo:

### **5.4.1.1. Obrigatoriamente:**

**5.4.1.1.1.** A proposta para conservação da praça pública, canteiros, rotatórias ou área verde que se pretende adotar que observe como item obrigatório às ações de manutenção e melhoria das condições de paisagismo (manutenção, roçar, capinar, podar, recolher entulhos e demais resíduos, varrição e jardinagem) e dos equipamentos já instalados e que serão instalados com prévia autorização do município;

**5.4.1.1.2.** O prazo para a implantação da proposta

### **5.4.1.2. Facultativamente:**

**5.4.1.2.1.** A melhoria das condições de infraestrutura (por exemplo: canteiros, calçadas, iluminação, bancos, lixeiras, *playground* (parquinho) e paisagismo), e acessibilidade (por exemplo: rampas de acesso, piso tátil, rota livre de

obstáculos, espaços reservados para pessoas em cadeira de rodas, sinalização dos espelhos d'água, hidrantes, bem como estátuas e esculturas, que devem estar demarcados em todo seu perímetro pelo piso tátil de alerta devidamente sinalizada);

**5.4.1.2.2.** A instalação de equipamentos novos, inclusive em substituição aos existentes (por exemplo: parquinhos infantis e equipamentos de ginástica);

**5.4.1.2.3.** A realização de atividades de impacto social, tais como, eventos culturais, feiras de alimentos, artesanato e arte, eventos esportivos, infantis e beneficentes.

**5.4.1.2.4** Das áreas verdes ou de utilidade pública com vegetação:

I – levantamento da flora (inventário florestal) com a finalidade de estudo da biodiversidade e conservação das florestas urbanas e estudos de estoque e sequestro de carbono;

II – Instalação de armadilhas fotográficas para levantamento de fauna com a finalidade de estudo de biodiversidade e conservação de aves e mamíferos silvestres em ambientes de florestas urbanas;

**5.4.1.2.5** Das áreas verdes ou de utilidade pública sem vegetação ou naquelas em estágio inicial de regeneração ou naquelas com árvores isoladas:

I – Implantação de praças/parques de recreação (incluindo toda a infraestrutura necessária) com incentivo aos valores ecológicos, com trilhas e identificação das árvores com placas orientativas sobre as espécies arbóreas;

II – Implantação de hortas comunitárias, incluindo a infraestrutura necessária, como estufas, canteiros, sistema de irrigação e manutenção do local;

III – Recuperação da área com plantio de mudas nativas, bem como o acompanhamento de seu estabelecimento.

**5.4.2.** Os documentos de habilitação:

**5.4.2.1. Pessoa jurídica:**

**5.4.2.1.1.** Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

**5.4.2.1.2.** Sociedades civis, sem finalidade lucrativa, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova do quadro dirigentes atual;

**5.4.2.1.3.** Sociedades por ações, estatuto em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.4.2.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.4.2.1.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de Timbó;

**5.4.2.1.6.** Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.4.2.1.7.** Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão;

**5.4.2.2. Pessoa física:**

**5.4.2.2.1.** Documento de identificação;

**5.4.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**5.4.2.2.3.** Comprovação de endereço;

**5.4.2.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de Timbó;

**5.5.** Caberá Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, esclarecer as dúvidas dos interessados sobre o espaço público que se pretende adotar se as descrições constantes da ficha técnica não estiverem suficientemente claras, dando publicidade das respostas apresentadas no Diário Oficial do Município.

**5.6.** A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

**5.6.1.** Manutenção e melhoria das condições de paisagismo (roçada, capina, varrição e jardinagem) e dos equipamentos já instalados, como único item obrigatório da proposta, sem o qual a proposta será desclassificada.

**5.6.2.** Melhoria das condições de infraestrutura (por exemplo: canteiros, calçadas e paisagismo) e acessibilidade (por exemplo: rampas de acesso, piso tátil, rota livre de obstáculos, espaços reservados para pessoas em cadeira de rodas, sinalização dos espelhos d'água, hidrantes, bem como estátuas e esculturas, que devem estar demarcados em todo seu perímetro pelo piso tátil de alerta devidamente sinalizada).

**5.6.3.** Quantidade de equipamentos novos a serem instalados, inclusive em substituição aos existentes (por exemplo: parquinhos infantis e equipamentos de ginástica).

**5.6.4.** Realização de atividades de impacto social, tais como, eventos culturais, feiras de alimentos, artesanato e arte, eventos esportivos, infantis e beneficentes.

**5.6.5.** Menor prazo de implantação da proposta apresentada

**5.7.** Não poderão participar do Chamamento Público as Pessoas naturais ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**5.8.** Havendo mais de um interessado na mesma praça o Departamento de Turismo da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

**5.8.1.** Inviabilizada a hipótese de proposição conjunta, as propostas serão pontuadas de acordo com os requisitos no item 5.6, definidos através da a Tabela de pontuação constante no Anexo II deste Edital

**5.9.** Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, não se implementando a hipótese do caput do item anterior, a Comissão Especial para Avaliação das Propostas do Programa Adote Uma Praça decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação constante no Anexo II deste Edital.

**5.10.** A decisão de escolha acerca da melhor proposta a ser proferida pela Comissão Especial para Avaliação das Propostas do Programa Adote Uma Praça, bem como sua fundamentação, será publicada no Diário Oficial do Município.

**5.11.** A eventual impugnação ao presente edital deverá ser apresentada por escrito em até 5 (cinco) dias a contar da data da publicação do edital, findo o qual restará preclusa a discussão.

**5.12.** Aos proponentes será assegurado o direito de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, cuja peça será dirigida à Assessora Técnica Institucional de Turismo, nos casos de:

**5.12.1.** Habilitação ou inabilitação do adotante;

**5.12.2.** Julgamento das propostas.

**5.13.** Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida no anexo IV deste edital.

**5.14.** Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados, ouvidos os órgãos da Prefeitura que entender necessário, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros.

**5.15.** Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

**5.15.1.** Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;

**5.15.2.** Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;

**5.15.3.** Conservação e manutenção da área adotada.

**5.16.** Caberá ao Adotante:

**5.16.1.** A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;

**5.16.2.** A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

**5.17.** As entidades, pessoas jurídicas ou naturais, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos que na execução do objeto venham a ocasionar a terceiros, inexistindo vínculo algum com o poder público concedente.

**5.18.** Em contrapartida à adoção, o adotante terá o direito, após a assinatura do termo e efetivo início de execução do projeto, de afixar, na área adotada, placa identificativa com sua logomarca, nos moldes e tamanhos padronizados constantes do anexo IV.

**5.18.1** Caberá exclusivamente ao adotante providenciar e custear as placas indicativas nos exatos termos e métodos de utilização padronizados no anexo IV do presente edital.

**5.18.2.** A inclusão da placa no bem adotado, somente será permitida após a aprovação do poder concedente acerca de sua formação e correlação com os padrões definidos no anexo IV, momento em que será definido o local para sua aposição.

**5.18.3.** Na definição do local e quantidade de placas indicativas do adotante, serão considerados critérios como a segurança de transeuntes e usuários, bem como a harmonia com o bem, assim definida pelo poder concedente.

**5.18.4.** Independe de qualquer autorização, após a assinatura do termo, a divulgação pelo adotante, através dos órgãos de imprensa e/ou outros meios de comunicação social, de publicidade do adotante, relacionando-o com o nome ou imagem da área adotada.

**5.19.** O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

**5.20.** A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum da população e visitantes.

**5.21.** São parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Rol exemplificativo de espaços públicos disponíveis à adoção;

Anexo II – Critérios para escolha do adotante;

Anexo III – Carta proposta de adoção de praça pública nos termos da lei nº 3099, de 07 de novembro de 2019.

Anexo IV – Padronização das placas e forma de utilização;

Anexo V – Minuta Contratual.

Timbó, 20 de Setembro de 2022

**Cintia Kaestner Kopsch**

Assessora Técnica Institucional de Turismo

**ANEXO I**

**Rol exemplificativo de espaços públicos disponíveis à adoção**

| <b>Nome do local/prça</b> | <b>Endereço completo</b>  | <b>Metragem (área m<sup>2</sup>)</b> | <b>Observação</b>                                       | <b>Inscrição Imobiliária</b> | <b>Criação</b> |
|---------------------------|---|--------------------------------------|---|------------------------------|----------------|
| Praça Azaléia             | Rua Grevílea – dos Estados  | 1.930,24                             | Área verde com vegetação                                | 01.09.033.0307               | Dec. 1361/79   |
| Praça Azaléia             | Rua Grevílea – dos Estados  | 1.440,00                             | Área verde com vegetação                                | 01.09.014.0294               | Dec. 1361/79   |
| Praça Porto Belo          | Rua Curitiba – Pomeranos  | 3.509,16                             | Área verde com vegetação                                | 01.06.013.1151               | Dec. 1354/79   |
| Praça Iguape              | Rua Carajás esquina c/ Beco Avaí – Araponguinhas                              | 2.217,68                             | Praça com quadra e equipamentos                         | 01.09.037.0094               | Dec. 1753/82   |
| Praça Frei Bruno          | Rua Germano Brandes Senior – Centro   | 3.594,17                             | Praça com bancos e iluminação                           | 01.03.003.0260               | L-539/71       |
| Praça Otto Spiess         | Av. Nereu Ramos – Centro  | 579,90                               | Pista de Skate  | 01.03.017.0432               | L-539/71       |
| Praça Otto Spiess         | Av. Nereu Ramos – Centro  | 885,20                               | Pista de Skate  | 01.03.017.0465               | L-539/71       |
| Praça dos Poemas          | Rua Fritz Lorenz esquina c/ Rua Quintino Bocaiúva – Quintino                  | 674,80                               | Praça com equipamentos                                  | 01.07.017.0696               | L-539/71       |
| Jardim Glasgow            | Rua Escócia – das Nações  | 400,00                               | Área de utilidade Pública utilizada como estacionamento | 01.04.013.0515               | Dec. 1317/79   |
| Praça Londres             | Rua Inglaterra esquina c/ Rua Argélia – das Nações                            | 1.930,24                             | Área verde com vegetação                                | 01.04.025.0806               | -              |
| Praça Londres             | Rua Inglaterra esquina c/ Rua Argélia e esquina com Rua Bulgária – das Nações | 1.526,32                             | Área de utilidade pública com vegetação                 | 01.04.024.0076               | -              |
| -                         | Rua Concórdia – Vila Germer   | 556,82                               | Implantação de praça                                    | 01.07.053.0289               | -              |



|   |                               |           |   |                |   |
|---|-------------------------------|-----------|---|----------------|---|
|   | a 75 m da R. Quintino         |           |   |                |   |
| - | Rua Mato Grosso – dos Estados | 4.896,21  | Área de utilidade pública com vegetação e possibilidade de plantio de árvores | 01.09.001.2008 | - |
| - | Rua Mato Grosso – dos Estados | 11.110,77 | Área de utilidade pública com vegetação e possibilidade de plantio de árvores | 01.09.001.2128 | - |
| - | Rua Tiroleses – das Capitais  | 3.444,48  | Área verde com vegetação rasteira   | 01.02.015.0651 | - |

**\*Outras áreas públicas, canteiros, rotatórias e áreas verdes podem ser indicadas pelo proponente e analisada a sua adoção pelo poder público.**

## ANEXO II

### Critérios para escolha do adotante

| Item      | Critério  | Peso | Unidade de medida    | Quantitativo        |
|-----------|---|------|----------------------|---------------------|
| <b>1.</b> | <b>Manutenção das condições da praça (OBRIGATÓRIO)</b>  | 3    |                      |                     |
| 1.1.      | Capina (no mínimo 1x por mês)   |      | Periodicidade mensal |                     |
| 1.2.      | Varrição (no mínimo 4x por mês)   |      | Periodicidade anual  |                     |
| 1.3.      | Pintura do meio fio (no mínimo 2x por ano)  |      | Periodicidade mensal |                     |
| 1.4.      | Jardinagem/paisagismo (no mínimo 1x por mês)  |      |                      |                     |
| 1.5.      | Manutenção dos equipamentos instalados (no mínimo 1x por mês)                                   |      |                      |                     |
|           |   |      |                      |                     |
| Item      | Critério  | Peso | Unidade de medida    | Quantitativo        |
| <b>2.</b> | <b>Melhoria das condições de infraestrutura e acessibilidade (FACULTATIVO)</b>                  | 2    |                      |                     |
| 2.1.      | Requalificação de canteiros   |      | M <sup>2</sup>       |                     |
| 2.2.      | Requalificação de calçadas  |      |                      |                     |
| 2.3.      | Construção de rampas de acesso  |      |                      |                     |
| 2.4.      | Instalação de piso tátil (em metros)  |      |                      |                     |
| 2.5.      | Demarcação de rotas livres de obstáculos (em metros)  |      | Metro Linear         |                     |
| 2.6.      | Demarcação de espaços livres para cadeiras de rodas nas proximidades dos assentos já existentes |      | Um.                  |                     |
| 2.7.      | Sinalização dos espelhos d'água, hidrantes, bem como estátuas e esculturas                      |      |                      |                     |
| 2.8.      | Outros  |      |                      |                     |
|           |   |      |                      |                     |
| Item      | Critério  | Peso | Unidade de medida    | Quantitativo mensal |
| <b>3.</b> | <b>Quantitativo de equipamentos novos a serem instalados (FACULTATIVO)</b>                      | 2    |                      |                     |
| 3.1.      | Parquinhos infantis   |      | Um.                  |                     |
| 3.2.      | Equipamentos de ginástica   |      |                      |                     |
| 3.3.      | Outros  |      |                      |                     |
|           |   |      |                      |                     |
| Item      | Critério  | Peso | Unidade de medida    | Periodicidade anual |
| <b>4.</b> | <b>Realização de atividades de impacto social (FACULTATIVO)</b>                                 | 2    |                      |                     |
| 4.1.      | Eventos culturais   |      | Periodicidade anual  |                     |
| 4.2.      | Eventos esportivos  |      |                      |                     |
| 4.3.      | Eventos infantis  |      |                      |                     |
| 4.4.      | Feiras de artesanato, artes e de alimentos  |      |                      |                     |
| 4.5.      | Outros  |      |                      |                     |

| Item | Critério  | Peso |                   | Pontuação apenas ao vencedor |
|------|---|------|-------------------|------------------------------|
| 5.   | Menor Prazo de implantação da proposta (item somente considerável na hipótese do item 5.8.1 do edital de chamamento público)  | 1    |                   |                              |
| Item | Critério  | Peso | Unidade de medida | Quantitativo                 |
| 6.   | Em áreas verdes ou de utilidade pública com vegetação (FACULTATIVO)   | 2    |                   |                              |
| 6.1  | Levantamento da flora (inventário florestal) com a finalidade de estudo da biodiversidade e conservação das florestas urbanas e estudos de estoque e sequestro de carbono.  |      |                   |                              |
| 6.2  | Instalação de armadilhas fotográficas para levantamento de fauna com a finalidade de estudo de biodiversidade e conservação de aves e mamíferos silvestres em ambientes de florestas urbanas;                             |      |                   |                              |
| Item | Critério  | Peso | Unidade de medida | Quantitativo                 |
| 7    | Em áreas verdes ou de utilidade pública sem vegetação ou naquelas em estágio inicial de regeneração ou naquelas com árvores isoladas (FACULTATIVO)  | 2    |                   |                              |
| 7.1  | Implantação de praças/parques de recreação (incluindo toda a infraestrutura necessária) com incentivo aos valores ecológicos, com trilhas e identificação das árvores com placas orientativas sobre as espécies arbóreas. |      |                   |                              |
| 7.2  | Implantação de hortas comunitárias, incluindo a infraestrutura necessária, como estufas, canteiros, sistema de irrigação e manutenção do local.   |      |                   |                              |
| 7.3  | Recuperação da área com plantio de mudas nativas, bem como o acompanhamento de estabelecimento.   |      |                   |                              |

### ANEXO III

CARTA PROPOSTA DE ADOÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NOS TERMOS DA LEI Nº 3099, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Atenção:** A carta proposta deverá ser instruída com toda a documentação comprobatória da proposição, incluindo os documentos habilitatórios descritos no edital. As propostas deverão ser preenchidas, em duas vias impressas, rubricadas em todas as suas páginas e assinadas na última, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo. Deverão ser observadas nas descrições realizadas os quantitativos e periodicidades na forma do Anexo II.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

|                               |
|-------------------------------|
| 1.1. Nome do proponente:      |
| 1.2. Documento de Identidade: |
| 1.3. CPF ou CNPJ:             |
| 1.4. Endereço:                |
| 1.5. Telefone:                |
| 1.6. E-mail:                  |

#### 2. PROPOSTA

|  |
|--|
| 2.1. Identificação da praça, canteiro, rotatória ou área verde:  |
| 2.2. Descrição das ações de Manutenção Obrigatória das condições da praça (incluindo os elementos de jardinagem e paisagismo, como número de árvores, flores, etc., bem como as espécies utilizadas) |
| 2.3. Descrição das ações facultativas  |
| 2.3.1. Melhoria das condições de infraestrutura e acessibilidade   |
| 2.3.2. Equipamentos novos a serem instalados   |
| 2.3.3. Realização de atividades de impacto social  |
| 2.3.4. Prazo de implantação da proposta  |
| 2.3.5. Demonstrativo e dimensão da placa de publicidade  |

**Timbó**

---

Identificação e assinatura do proponente

## ANEXO IV

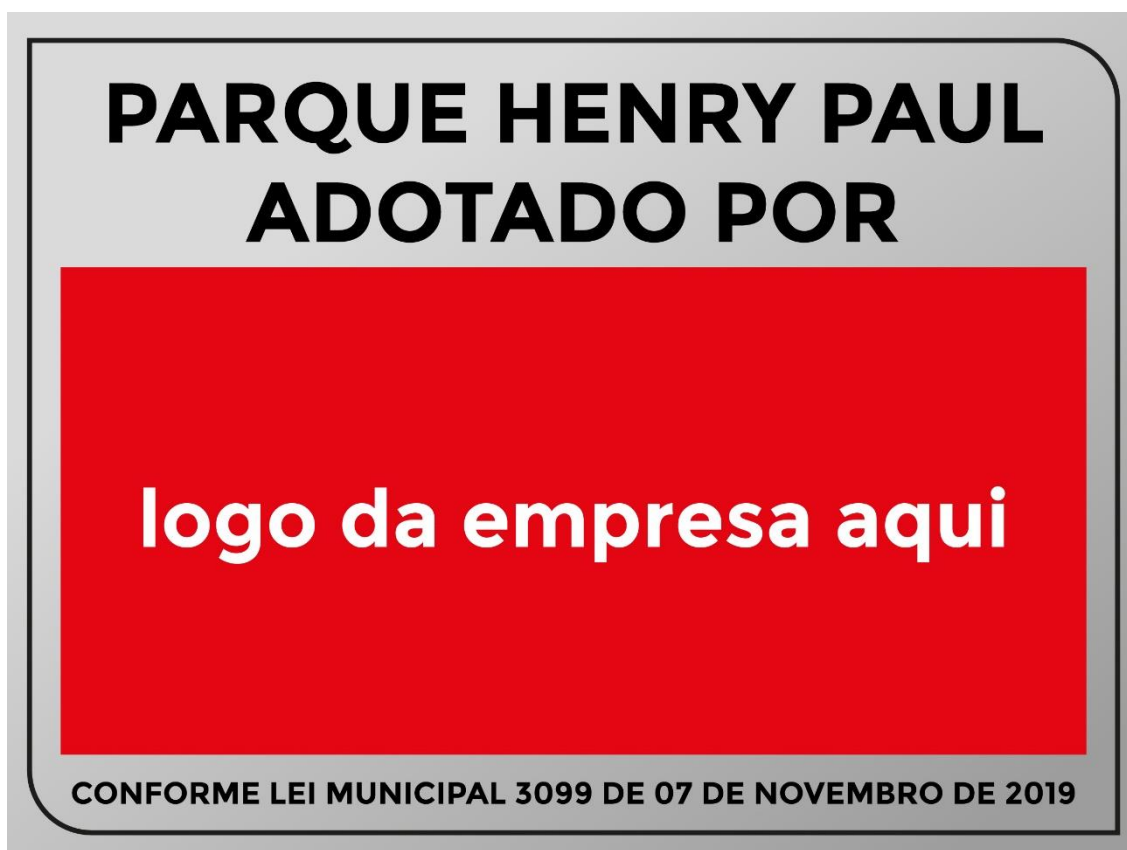
Padronização das placas e forma de utilização:

### I – Para parques:

Para hipótese de adoção de parques, a placa indicativa deverá ser confeccionada em metal, com as seguintes especificações:

- a) TAMANHO 30X40CM EM METAL GRAVADO
- b) ESCRITAS (PARQUE \_\_\_\_\_ ADOTADO POR) FONTE: Montserrat Bold – 85pt
- c) ÀREA PARA LOGO DA EMPRESA OU NOME DA PESSOA: 36x17CM (substitui o espaço em vermelho)
- d) CONFORME LEI MUNICIPAL 3099 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019 – FONTE: Montserrat Bold – 31pt

Exemplo gráfico:



## II – Para Praças:

Para hipótese de adoção de praças, a placa indicativa deverá ser confeccionada em metal, com as seguintes especificações:

- a) TAMANHO 30X30CM EM METAL GRAVADO
- b) ESCRITAS (PRAÇA ADOTADA POR) FONTE: Montserrat Bold – 67pt
- c) ÀREA PARA LOGO DA EMPRESA OU NOME DA PESSOA: 20x27CM (substitui o espaço em vermelho)
- d) CONFORME LEI MUNICIPAL 3099 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019 – FONTE: Montserrat Bold – 23,5pt

Exemplo gráfico:



### III – Para Canteiros e/ou Rotatórias:

Para hipótese de adoção de canteiros e/ou rotatórias, a placa indicativa deverá ser confeccionada em metal, com as seguintes especificações:

- a) TAMANHO 10X15CM EM METAL GRAVADO
- b) ESCRITAS (ÁREA ADOTADA POR) FONTE: Montserrat Bold – 33,5pt
- c) ÀREA PARA LOGO DA EMPRESA OU NOME DA PESSOA: 13,6x5,9CM (substitui o espaço em vermelho)
- d) CONFORME LEI MUNICIPAL 3099 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019 – FONTE: Montserrat Bold – 11,75pt

Exemplo gráfico:



#### **IV – Para bens móveis/mobiliários urbanos:**

Para hipótese de adoção de bens móveis (mobiliários urbanos como bancos, lixeiros etc) a placa indicativa deverá ser confeccionada em metal, com as seguintes especificações:

- a) TAMANHO 5X15CM EM METAL GRAVADO
- b) ESCRITAS (ÁREA ADOTADA POR) FONTE: Montserrat Bold – 38 pt
- c) ÀREA PARA LOGO DA EMPRESA OU NOME DA PESSOA: 14x2,5CM (substitui o espaço em vermelho)

Exemplo gráfico:





**V – Para áreas verdes:**

Para hipótese de adoção de áreas Verdes a placa indicativa deverá ser confeccionada em metal, com as seguintes especificações:

- a) TAMANHO 118x30CM EM METAL ADESIVADO (FIXADO ABAIXO DA PLACA DO CONDEMA)
- b) ESCRITAS (ÁREA VERDE ADOTADA POR) FONTE: Montserrat Bold – 150pt
- c) ÀREA PARA LOGO DA EMPRESA OU NOME DA PESSOA: 113x15CM (substitui o espaço em vermelho)
- d) CONFORME LEI MUNICIPAL 3099 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019 – FONTE: Montserrat Bold – 93pt

Exemplo gráfico:



**ANEXO V**  
**MINUTA DO TERMO DE ADOÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 400, Centro, CEP: 89.120-000, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, através da Assessoria Técnica institucional de Turismo, neste ato representando por sua dirigente Sra. Cintia Kaestner Kopsch doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado \_\_\_\_\_ pessoa \_\_\_\_\_(física/jurídica) inscrita no (CPF/CNPJ/MF) sob nº....., com sede/endereço à .....neste ato representado pelo seu representante legal ....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº ....., doravante denominada ADOTANTE, com base na Lei nº 3099, de 07 de novembro de 2019, e com supedâneo nas regras estabelecidas no edital de chamamento público nº \_\_\_\_/2022, Lei nº 8.666/93 e demais atos e normas aplicáveis a espécie, firmam o presente TERMO DE ADOÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, conforme as cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1.** Constitui objeto a DOAÇÃO sem qualquer encargo ou compromisso, do ADOTANTE ao MUNICÍPIO, da execução, a suas exclusivas expensas, de serviços e bens objetivando a melhoria urbanística, paisagística e manutenção de áreas públicas no Município de Timbó, nos exatos termos constantes do projeto apresentado pelo ADOTANTE e aprovado pelo MUNICÍPIO, parte integrante e indissociável do presente termo.
- 1.2.** O presente termo, Lei nº 3099, de 07 de novembro de 2019, Edital de Chamamento Público o nº. \_\_/2022 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

- 2.1.** A Adoção perdurará pelo prazo de 12 meses, contados da data de publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município.
- 2.2.** Havendo interesse entre as partes, a adoção poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovados por meio do termo de vistoria realizado pelo Município de Timbó de acordo com a Lei nº 3099, de 07 de Novembro de 2019.
- 2.3.** A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**3.1. São obrigações do ADOTANTE:**

- 3.1.1.** Custear de forma integral e exclusiva as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo;
- 3.1.2.** Responsabilizar-se pela execução das ações e encargos, sem qualquer custo ao MUNICÍPIO, para melhoria urbanística, paisagística e manutenção da área(s) pública(s) indicada em sua proposta nos exatos termos constantes do projeto apresentado pelo ADOTANTE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que passa a integrar o presente termo como anexo;
- 3.1.3.** Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que o MUNICÍPIO solicitar;
- 3.1.4.** Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;
- 3.1.5.** Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas à sua cooperação com o poder público, de acordo com as definições deste edital, e com recursos próprios;
- 3.1.6.** Divulgar, querendo, a ação e o compromisso assumido, por suas exclusivas expensas, através do presente termo, em suas redes sociais /ou imprensa;
- 3.1.7.** Doar ao MUNICÍPIO, os serviços e bens utilizados durante o período da adoção, sem qualquer direito a indenização e/ou retenção;
- 3.1.8.** Não utilizar, quando da divulgação a qualquer título da adoção, publicidade de produtos que causem dependência ou sejam nocivos à saúde.

**3.2. São obrigações do MUNICIPIO:**

- 3.2.1.** Supervisionar a execução do termo ora celebrado, ressalvando ainda que a ADOTANTE não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços na área adotada;
- 3.2.2.** Autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações por ele definidos;

**CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS:**

- 4.1.** Ficam incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito a retenção, indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

**CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO:**

- 5.1.** O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:
  - 5.1.1.** Por não cumprimento ou infração da Lei nº 3099, de 07 de novembro de 2019, ou de qualquer cláusula deste termo ou do edital que lhe integra;

**5.1.2.** Por dissolução ou falência da ADOTANTE;

**5.2.** A rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que com antecedência de 30 dias.

**5.3.** O descumprimento das condições editalícias e/ou contratuais poderá sujeitar o infrator as sanções previstas nas normativas aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA SEXTA– PUBLICAÇÃO**

**6.1.** O MUNICÍPIO providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O Gerenciamento e a decisão sobre fatos e intercorrências durante o período de vigência da adoção, fica ao encargo da Assessoria Técnica Institucional de Turismo da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó;

**7.2.** A fiscalização do cumprimento pelo ADOTANTE, das regras estabelecidas neste termo, edital de chamamento público, e demais normas a ele aplicáveis, será executada por comissão especificamente designada por portaria do MUNICÍPIO;

**7.2.1.** O ADOTANTE será previamente notificado acerca das irregularidades verificadas na fiscalização, para que providencie a correção, e/ou no prazo de até cinco dias uteis, apresente justificativas e/ou esclarecimentos;

**7.2.2.** As justificativas e/ou esclarecimentos serão enviados juntamente com o relatório de fiscalização para a autoridade responsável pelo gerenciamento do termo, a qual decidirá sobre o fato verificado aplicando as medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO COMPETENTE:**

**8.1.** Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Timbó \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

---

**MUNICÍPIO**  
Cintia Kaestner Kopsch

---

ADOTANTE

---

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

---

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF: